



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

JUNTOS, CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!



DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2024

DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

“Regulamenta a utilização financeira instituída pela Resolução n.º 112/2023/SES/MS , de 06 de novembro de 2023, o qual deverá ser empregada para pagamento de incentivo aos trabalhadores de saúde, designados para atuarem na campanha estadual de incentivo à vacinação destinada às escolas, gestantes e população de difícil acesso e no custeio dos serviços de apoio de atividades de vacinação extramuros, e da outras providencias”.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS;

DECRETA:

Art.1º Fica instituído a adesão da Campanha Estadual de Vacinação em Escolares, Gestantes e População de Dificil Acesso como fomento ao Pacto Nacional pela Consciência Vacinal e estabelece os critérios e o fluxo para o repasse de incentivo financeiro estadual de custeio, em caráter provisório, aos municípios contemplados para o fortalecimento das ações de vacinação no âmbito local.

Art.2º Os critérios e o fluxo de repasse serão de acordo com a Resolução N.112/2023/SES/MS, tendo como intuito a campanha e as ações voltadas para vacinação, com o intuito de fortalecer e expandir as ações de imunização, possibilitando estratégias que contribuam para a melhoria das coberturas vacinais no âmbito local estadual.

Art. 3º A campanha em andamento será custeada e executada pelo repasse estadual Res. 112/2023/SES;

Art. 4º Fica autorizado ao pagamento do repasse estadual para custeio no valor de R\$ 20.000,00, destinado a despesas de incentivo pessoal no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada servidor nos cargos de Enfermeiro, Agente Comunitário de Saúde e Assistente de Administração, totalizando o valor de R\$ 13.000,00(treze mil), e no valor de R\$ 7.000,00 diversificado em despesas de custeio em geral nos valores e quantidades a serem apresentados nas prestações de contas, conforme a resolução estadual citada acima.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste decreto serão repassadas pelo Fundo Especial de Saúde na Função Programática: 20.27901.10.305.2043.4068.0001, Fonte de Recursos:50010021, ND: 33414103, com a localização: Imunização, a Fonte de Recursos Municipais serão especificadas na prestação de contas enviada nos prazos e procedimentos estabelecidos na Resolução nº 112/2023/SES/MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

JUNTOS, CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!



Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 17 de janeiro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário de Administração Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2024 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

"Regulamenta a utilização financeira instituída pela Resolução n.º 112/2023/SES/MS, de 06 de novembro de 2023, o qual deverá ser empregada para pagamento de incentivo aos trabalhadores de saúde, designados para atuarem na campanha estadual de incentivo à vacinação destinada às escolas, gestantes e população de difícil acesso e no custeio dos serviços de apoio de atividades de vacinação extramuros, e da outras providências".

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído a adesão da Campanha Estadual de Vacinação em Escolares, Gestantes e População de Difícil Acesso como fomento ao Pacto Nacional pela Consciência Vacinal e estabelece os critérios e o fluxo para o repasse de incentivo financeiro estadual de custeio, em caráter provisório, aos municípios contemplados para o fortalecimento das ações de vacinação no âmbito local.

Art. 2º Os critérios e o fluxo de repasse serão de acordo com a Resolução N.112/2023/SES/MS, tendo como intuito a campanha e as ações voltadas para vacinação, com o intuito de fortalecer e expandir as ações de imunização, possibilitando estratégias que contribuam para a melhoria das coberturas vacinais no âmbito local estadual.

Art. 3º A campanha em andamento será custeada e executada pelo repasse estadual Res. 112/2023/SES;

Art. 4º Fica autorizado ao pagamento do repasse estadual para custeio no valor de R\$ 20.000,00, destinado a despesas de incentivo pessoal no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada servidor nos cargos de Enfermeiro, Agente Comunitário de Saúde e Assistente de Administração, totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil), e no valor de R\$ 7.000,00 diversificado em despesas de custeio em geral nos valores e quantidades a serem apresentados nas prestações de contas, conforme a resolução estadual citada acima.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste decreto serão repassadas pelo Fundo Especial de Saúde na Função Programática: 20.27901.10.305.2043.4068.0001, Fonte de Recursos:50010021, ND: 33414103, com a localização: Imunização, a Fonte de Recursos Municipais serão especificadas na prestação de contas enviada nos prazos e procedimentos estabelecidos na Resolução nº 112/2023/SES/MS.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Taquarussu-MS, 17 de janeiro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA

Secretário de Administração Geral

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

LEI COMPLEMENTAR N.º 068/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

"Concede reajuste salarial anual aos Servidores da Administração Pública Municipal e dá outras providências".

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu - MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de **5,72 %** (cinco virgula setenta e dois por cento por cento) sobre os vencimentos base de todos os servidores públicos municipais, vinculados ao Plano de Cargos e Carreira dos servidores do Município de Taquarussu-MS, Lei nº 216/2004, conforme anexo I desta lei que atualiza a redação do anexo II da Lei 216/2004.

Art. 2º O reajuste conforme previsto no artigo anterior terá seus efeitos a partir da folha de pagamento de janeiro de 2024, conforme Anexo I desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Taquarussu-MS, 18 de janeiro de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ANEXO I**DA LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2024****(Altera Anexo II da Lei Municipal N.º 216/2004)****PLANO DE REMUNERAÇÃO****TABELA 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEL		5%	10%	15%	20%	25%	30%
I	1.286,09	1.350,39	1.414,70	1.479,00	1.543,31	1.607,61	1.671,92